



EDITAL Nº 039/2026 – PEQ

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química da Universidade Estadual de Maringá no uso de suas atribuições torna pública a abertura de inscrições para o processo de seleção interna para o **Programa Institucional de Pós-Doutorado (PIPD)**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 – O presente Edital tem por objetivo selecionar **um (01) pesquisador(a)** para realizar estágio pós-doutoral no Programa de Pós-graduação em Engenharia Química da Universidade Estadual de Maringá, em conformidade com o **Programa Institucional de Pós-Doutorado (PIPD – CAPES)**, regulamentado pela Portaria CAPES nº 282, de 4 de setembro de 2024, Portaria CAPES nº 307, de 24 de setembro de 2024, Portaria CAPES nº 318, de 4 de outubro de 2024, pelo Ofício CAPES nº 96, de 26 de setembro de 2024, e pelas Resoluções nºs 260/2024-PEQ-Repúblicação e 214/2026-PEQ.
- 1.2 – A vigência da bolsa será de **12 (doze) meses**.
- 1.3 – A CAPES operacionaliza o fomento às instituições de ensino e de pesquisa por meio do pagamento de mensalidades de bolsa ao pesquisador em estágio pós-doutoral junto ao PEQ.
- 1.4 – Os objetivos do PIPD, de acordo com a Portaria CAPES nº 282, de 04 de setembro de 2024, são:
 - I - promover a realização de estudos de excelência em alto nível;
 - II - reforçar os grupos de pesquisa nacionais;
 - III - promover a inserção de pesquisadores em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelos programas de pós-graduação no país;
 - IV - promover o aperfeiçoamento de doutores por meio da atuação no ensino e na pesquisa; e
 - V - promover a internacionalização dos programas de pós-graduação incentivando a realização de estágio pós-doutoral no exterior.
- 1.5 - As normas gerais e específicas, bem como os princípios norteadores para o PIPD estão descritos na Portaria CAPES nº 282, de 4 de setembro de 2024, Portaria CAPES nº 307, de 24 de setembro de 2024 e Portaria CAPES nº 318, de 4 de outubro de 2024, disponíveis na página da CAPES (<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-no-pais/programa-institucional-de-pos-doutorado-pipd>).
- 1.6 – A Portarias CAPES nº 282, de 4 de setembro de 2024, a Portaria nº 307, de 24 de setembro de 2024, a Portaria CAPES nº 318, de 4 de outubro de 2024, o Ofício CAPES nº 96, de 26 de setembro de 2024, e as Resoluções nºs 260/2024-PEQ-Repúblicação e 214/2026-PEQ estão disponíveis na página do PEQ (<http://www.peq.uem.br/editais-abertos>).



2. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data	Competência
Divulgação do Edital	17/06/2026	PEQ
Impugnação ao Edital	até às 17h de 18/06/2026	Docentes do PEQ
Envio da inscrição ao PEQ	até às 23h59min do dia 17/07/2026	Candidato(a)
Divulgação da seleção efetuada pelo PEQ	até 24/07/2026	PEQ
Prazo para pedido de reconsideração da seleção ao PEQ, mediante e-mail: peq.doutorado@gmail.com	até às 23h59 de 27/07/2026	Candidato(a)
Resultado final da seleção efetuada pelo PEQ	até 31/07/2026	PEQ
Inscrição do candidato(a) no sistema SCBA/CAPEES	até 05/08/2026	PEQ
Comunicação do resultado final pelo PEQ à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PPG) e homologação pela PPG	até 12/08/2026	PEQ/PPG
Aceite do Termo de compromisso pelo candidato(a) no sistema CAPES	até 14/08/2026	Candidato(a)
Início das atividades no PEQ	Agosto de 2026	Candidato(a)

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA E DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – Os requisitos para a candidatura são obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos implica no indeferimento da candidatura.

3.2 – Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o(a) candidato(a) também deve atender ao disposto nas Portarias CAPES nº 282, de 04 de setembro de 2024, nº 318, de 4 de outubro de 2024, e nº 307, de 24 de setembro de 2024, e nas Resoluções nºs 260/2024-PEQ-Republicação e 214/2026-PEQ.

3.3 – O(A) candidato(a) deve, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos no momento da inscrição:

I - não receber, cumulativamente, mais de uma bolsa de pós-doutorado paga com recursos públicos federais, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas; caso se verifique o acúmulo na ocasião de aprovação da bolsa, o(a) beneficiário(a) deve requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

II - ser titular de conta corrente ativa individual e em domicílio bancário brasileiro;

III - ser brasileiro(a) e possuir título de doutor(a), expedido por instituição reconhecida, obtido há **no máximo 7 (sete) anos contados da data de aprovação da defesa da tese**, na data do cadastramento da bolsa no sistema de bolsas de estudo e auxílios escolares da CAPES;

IV - não ter vínculo empregatício com a UEM;

V – ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição (registro gratuito obtido no site <https://orcid.org/>);

VI – não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

3.4 – O(A) candidato(a), se selecionado(a), deve:

I - praticar, com boa-fé, as ações e as obrigações de sua competência, em conformidade com as normas em vigor;

II - cumprir as normas da UEM e do PEQ;



III - comunicar, imediatamente, as informações cadastrais e acadêmicas de sua competência e suas alterações, de forma a sempre mantê-las atualizadas e a prevenir a ocorrência de irregularidades;

IV - desenvolver as atividades estipuladas pelo PEQ;

V - citar a CAPES na divulgação dos resultados obtidos.

3.5 – O(A) supervisor(a), se seu(sua) supervisionado(a) for selecionado, deve:

I - acompanhar continuamente o(a) bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento do constante no projeto de pós-doutorado;

II – propor ao Conselho Acadêmico do PEQ o credenciamento de seu(sua) supervisionado(a) para ministrar o mínimo de 2h/a por semestre em disciplina(s) e supervisionar o cumprimento do plano de atividades didáticas proposto pelo seu(sua) supervisionado(a);

III - informar ao PEQ qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 – Os(As) candidatos(as) devem fazer sua inscrição via Internet, **até às 23h59min (vinte e três horas e 59 minutos), horário de Brasília, do dia 17/07/2026** mediante envio, para o e-mail peq.doutorado@gmail.com com “*assunto*” **PIPD 2026 - nome do(a) candidato(a)**, da documentação relacionada nos itens 4.2 e 4.3.

4.2 – No ato da inscrição, devem ser anexados os seguintes documentos, em **um único arquivo em formato PDF**:

I – requerimento “*Ficha de Inscrição*”, conforme modelo disponível no Anexo II deste Edital, devidamente preenchido e assinado;

II – cópia, em alta definição, do diploma de doutorado (frente e verso) obtido no Brasil em área compatível com as linhas de pesquisa do PEQ/UEM, obtido em curso avaliado pela CAPES e reconhecido pelo CNE/MEC, ou comprovante de aprovação na defesa de Tese; em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ter sido validado no Brasil;

III - cópia, em alta definição, de documento de identificação com foto e válido, a saber, identidade (modelo novo) ou habilitação, e CPF (caso não esteja nos documentos de identidade ou habilitação);

IV – currículo Lattes atualizado, contendo identificador ORCID;

V - Print da aba Identificadores do perfil pessoal da Plataforma Sucupira da CAPES, em que conste os dados cadastrais de Identificadores Persistentes ORCID e Lattes (vide **Anexo I**);

VI – carta do(a) supervisor(a) do PEQ, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da UEM, indicando em qual linha de pesquisa e grupo de pesquisa pretende integrar o(a) candidato(a) e a contribuição esperada para o grupo;

VII - proposta de projeto de Pós-doutorado, com no **máximo 15 páginas** (incluindo a página de rosto), com endosso do(a) supervisor(a) do PEQ, contendo, no mínimo:

a) título do projeto;

b) justificativa, objetivos, com destaque para a originalidade da proposta, seu grau de inovação e sua relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico e social, bem como indicação de possível alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);

c) metodologia proposta para a execução do projeto;

d) resultados esperados e sua forma de divulgação;



- e) cronograma de execução;
- f) possibilidade de colaboração internacional; e
- g) referências.

VIII – plano de atividades didáticas, com no máximo 05 (cinco) páginas, apresentando a sua relevância para a estrutura curricular do PEQ, as metodologias de ensino a serem utilizadas e a previsão de no mínimo 2h/a por semestre de participação em disciplinas;

IX - declaração do(a) candidato(a) formalizada pelo registro de seu aceite no Termo de Compromisso, conforme disposto no Anexo IV.

4.3 – No ato da inscrição devem ainda ser anexados os seguintes documentos, organizados na sequência descrita e em **um único arquivo em formato PDF (arquivo distinto daquele enumerado no item 4.2)**:

I – Tabela 1 (Anexo III) devidamente preenchida, referente à produção científica e tecnológica dos últimos cinco anos (**01/01/2021 – 17/07/2026**);

II – Cópia de todos os comprovantes dos itens relacionados na Tabela 1 do Anexo III, devidamente identificados com o respectivo número do item da referida tabela, seguindo ordem sequencial dos itens considerados; os documentos anexados sem o número do item de identificação não serão considerados.

4.4 – É permitida a edição de formulários e a juntada de documentos até às 23h59min (vinte e três horas e 59 minutos), horário de Brasília, do dia 17/07/2026.

4.5 - As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo a Comissão de Seleção excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase do processo seletivo, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

4.6 – O não atendimento a qualquer um dos incisos a seguir implica a desclassificação da inscrição do(a) candidato(a):

I – atendimento dos requisitos do(a) candidato(a) na data prevista para a seleção;

II – adequação da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) às exigências deste Edital;

III – plena qualificação do(a) candidato(a) com comprovação do potencial científico para o desenvolvimento do projeto de pesquisa;

IV – pertinência do projeto de pesquisa com as linhas de pesquisa do PEQ e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 – A Coordenação do PEQ constituirá uma Comissão de Seleção específica para a seleção dos(as) candidatos(as), que conterà no mínimo três membros: a Coordenadora ou o Coordenador em Exercício do Programa de Pós-Graduação e dois membros docentes permanentes do Programa.

5.2 – O(A) supervisor(a) de candidato(a) não pode participar da Comissão de Seleção. Caso ela seja também a Coordenadora do Programa, seu substituto formal assumirá a participação na Comissão de Seleção, devendo assinar o termo de seleção.

5.3 – A Comissão de Seleção fará a análise, seleção e classificação dos(as) candidatos(as). Os critérios de seleção/classificação dos(as) candidatos(as) são:

I – A pontuação relacionada ao currículo do(a) candidato(a), **com peso seis**, será obtida conforme Tabela 1 do Anexo III e normalizada em relação ao(à) candidato(a) com maior pontuação.



II – A pontuação relacionada ao currículo do(a) supervisor(a), **com peso dois**, será obtida por meio da tabela a seguir, utilizando-se o índice h do(a) supervisor(a):

Índice h (h)	Pontuação
$h \leq 15$	0,0
$15 < h < 40$	$0,4 \times (h) - 6,0$
$h \geq 40$	10,0

III – A pontuação relacionada ao projeto de pesquisa e ao plano de atividades didáticas, **com peso dois**, será obtida mediante os critérios constantes do Anexo V deste Edital.

IV – A pontuação classificatória das candidaturas será obtida pela média ponderada dos itens I-Pontuação do currículo do(a) candidato(a), II-Pontuação do(a) supervisor(a) e III-Pontuação relacionada ao projeto de pesquisa e ao plano de atividades didáticas.

V – A pontuação de cada um dos itens, assim como a pontuação final, é considerada até a casa centesimal, desprezando-se as frações de milésimos.

5.4 – Candidatos(as) que obtiverem pontuação inferior a 80 (oitenta) pontos, de acordo com a Tabela 1 do Anexo III deste Edital, são desclassificados.

5.5 – Se aprovado, o(a) candidato(a) deve aceitar o Termo de Compromisso no sistema da CAPES assim que receber a notificação do cadastramento da bolsa no sistema SCBA/CAPES e sua homologação.

5.6 – O(a) candidato(a) será desclassificado na falta de qualquer um dos documentos exigidos nos itens 4.2 e 4.3 deste Edital.

5.7 – A pontuação final é de caráter classificatório.

5.8 - Supervisores de pós-doutorandos previamente contemplados em processos seletivos anteriores ficam proibidos de supervisionar novos.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As bolsas são concedidas pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas até atingir o máximo de 36 (trinta e seis) meses, sempre em períodos de 12 (doze) meses, condicionado à continuidade de concessão de bolsas PIPD pela CAPES após janeiro de 2028.

6.2 - O(A) bolsista deve elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à avaliação e aprovação do PEQ, bem como Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência da respectiva bolsa.

6.3 - A solicitação de prorrogação deve ser justificada e acompanhada do Relatório de Atividades Anual com anuência do(a) supervisor(a).

6.4 - A solicitação de prorrogação deve ser encaminhada com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência do prazo de encerramento da bolsa.

6.5 - O mesmo bolsista pode ser selecionado em no máximo 2 (dois) processos seletivos.

6.6 - O prazo para a interposição de recurso ao resultado da seleção encontra-se informado no cronograma deste Edital.

6.7 - Os recursos devem ser formalizados pelo(a) candidato(a), via e-mail (peq.doutorado@gmail.com).

6.8 – É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) obedecer às normas estabelecidas pela Portaria CAPES nº 282, de 4 de setembro de 2024, Portaria CAPES nº 307, de 24 de setembro de 2024 e Portaria CAPES nº 318, de 4 de outubro de 2024, assim como pelas Resoluções nºs 260/2024-PEQ-Republicação, 214/2026-PEQ e por este Edital.



- 6.9 – O(A) candidato(a) é responsável pela veracidade das informações prestadas e responde por suas ações e omissões.
- 6.10 - Os casos omissos e não previstos neste Edital serão dirimidos pelo PEQ, desde que previstos em regulamentos vigentes.
- 6.11 – Esclarecimentos adicionais podem ser obtidos no PEQ pelo endereço eletrônico sec-peq@uem.br ou pelo telefone (44) 3011-4745.

Maringá, 17 de junho de 2026.

Prof.^a Dr.^a Caliane Bastos Borba Costa
Coordenadora do PEQ/UEM

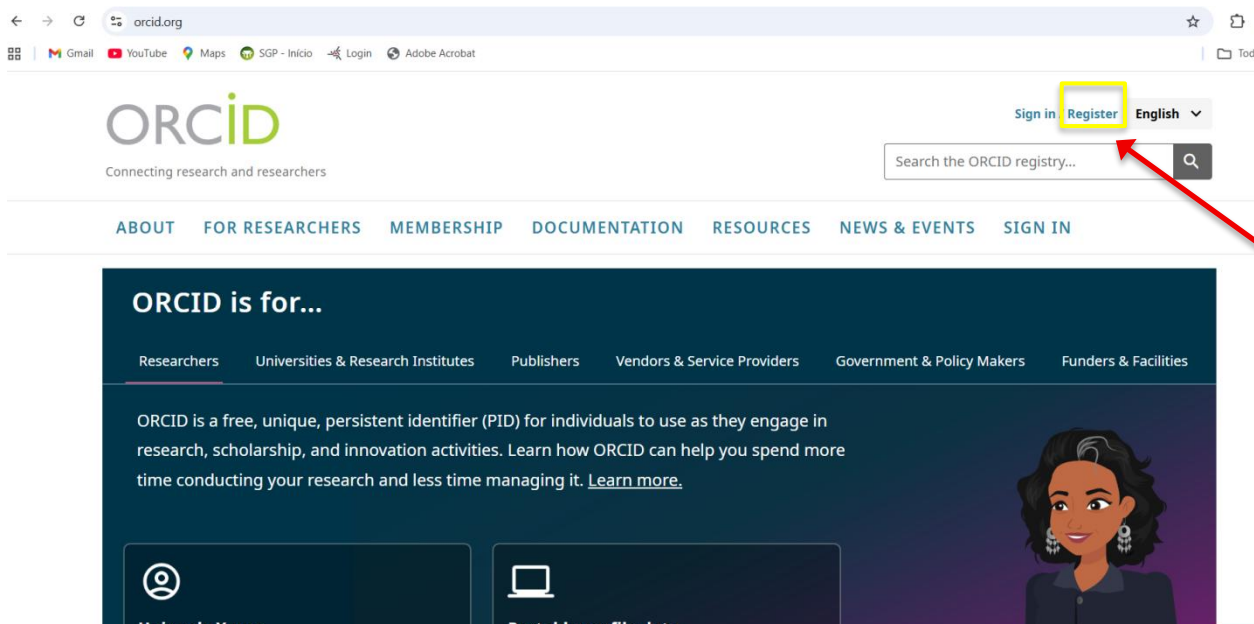


ANEXO I do Edital nº 039/2026-PEQ

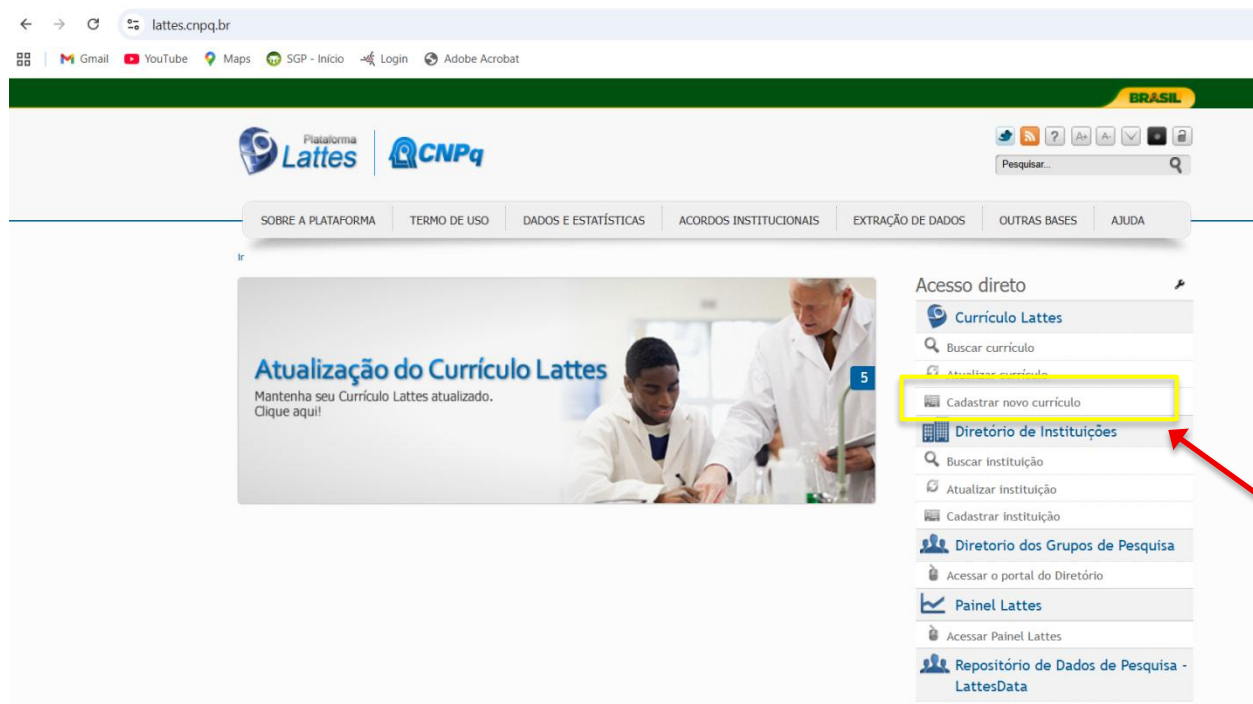
ANEXO I

Orientações para cadastro de Identificadores Persistentes Lattes e ORCID na Plataforma Sucupira

1. Caso você não possua ORCID, crie seu identificador ORCID gratuitamente em <https://orcid.org/>

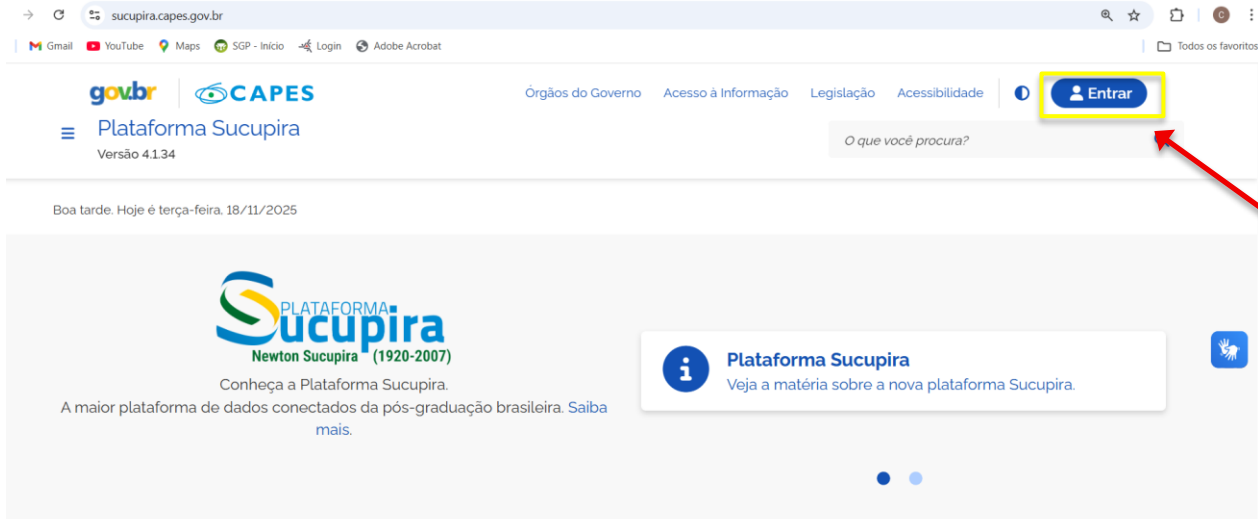


2. Caso você não possua Currículo Lattes, cadastre-o gratuitamente em <https://lattes.cnpq.br/>. Lembre-se de, no seu Lattes, informar seu número ORCID em Dados gerais >> Identificadores.

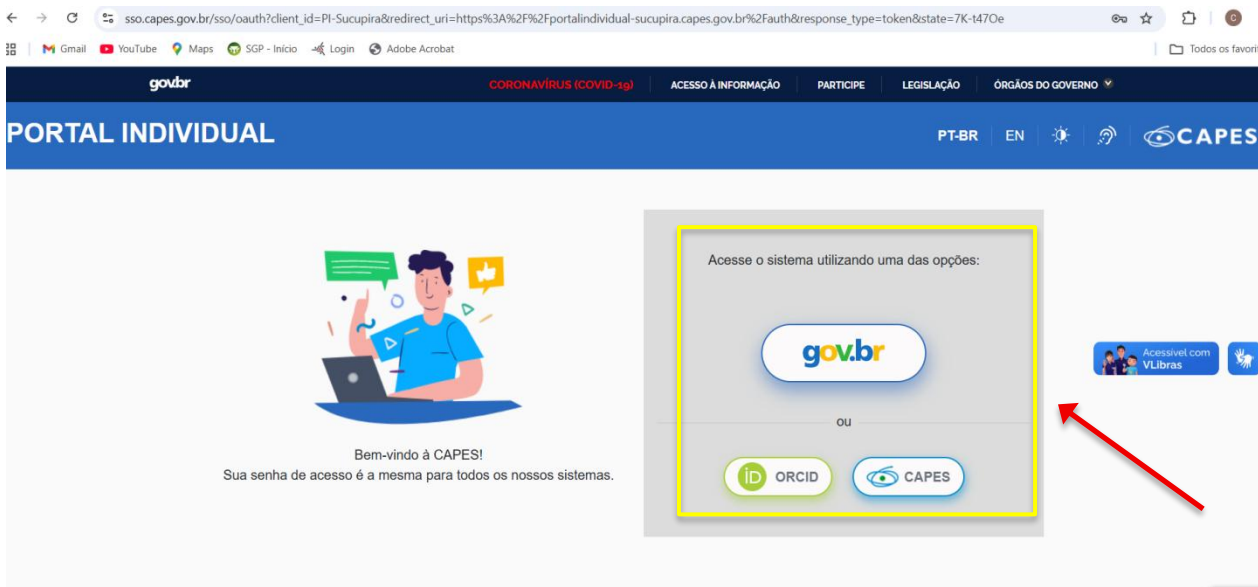




3. Acesse a Plataforma Sucupira da CAPES em <https://sucupira.capes.gov.br/>. Você pode fazer login usando seu login gov.br, seu login ORCID ou pode criar um login próprio na CAPES. Sugerimos ou logar com gov.br ou com o login ORCID.



Informações e serviços



4. Logado em seu Portal Individual, no seu perfil Pessoal, acesse a Aba Identificadores e lá informe **tanto o seu Identificador Lattes quanto o Identificador ORCID**. O segundo print abaixo mostra um exemplo de um perfil com os dois Identificadores informados (dados ocultos com tarja preta para privacidade, uma vez que esse tutorial ficará público).



portalindividual-sucupira.capes.gov.br/peessoal

gov.br CAPES

Órgãos do Governo Acesso à Informação Legislação Acessibilidade

Portal Individual Versão 1.0.29

Boa tarde, [nome] Perfil público

Pessoal

Consulte seus dados ativos relacionados a pós-graduação, preenchidos pelo seu programa. Dados pessoais podem ser alterados diretamente por você.

Meus dados

Identificadores

Identificadores

#	Identificador	Código	URL	Fonte
1	Identificador Lattes	[redacted]	[redacted]	meusdados.capes.gov.br
2	ORCID	[redacted]	[redacted]	meusdados.capes.gov.br

5. Tire um print da Aba Identificadores do seu perfil pessoal após ter cadastrado na Plataforma Sucupira seus Identificadores Lattes e ORCID (**sem colocação de tarja preta**, de modo que seu nome apareça explicitamente no print, bem como seus Identificadores) e anexe esse print à documentação a ser enviada, em atendimento ao item 4.2-V.



ANEXO II do Edital nº 039/2026-PEQ

ANEXO II
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PÓS-DOCTORADO – PIPD/CAPES

FICHA DE INSCRIÇÃO

Programa:	Pós-graduação em Engenharia Química	Sigla: PEQ
Pesquisador(a):		
E-mail:	CPF:	
Telefone para contato:		
Endereço completo:		
Supervisor(a):		
Título do projeto de Pesquisa:		
Linha de Pesquisa:		
Período do estágio pós-doutoral:	Mês inicial do estágio: agosto/2026 Mês final do estágio: julho/2027	

Termo de anuência:

Declaro conhecer as normas que regem o Programa Institucional de Pós-Doutorado – PIPD da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e aceito atendê-las e cumpri-las em todos os requisitos.

Maringá, ____ de _____ de 2026

Nome e assinatura do(a) supervisor(a)

Nome e assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO III

Anexo da Resolução nº 214/2026-PEQ

Tabela 1 – Critérios para pontuação do Currículo Lattes – Pós-Doutorado

Atividade Desenvolvida	Quantidade	Peso	Total
Curso de Doutorado concluído em Engenharia Química		40,0	
Curso de Doutorado concluído em outras Engenharias		30,0	
Curso de Doutorado concluído em outras áreas		20,0	
Tempo de integralização do Doutorado (meses) $t \leq 48$		10,0	
Tempo de integralização Doutorado (meses) $48 < t \leq 54$		5,0	
Tempo de integralização do Doutorado (meses) $54 < t \leq 60$		1,0	
Segundo Curso de Doutorado concluído independentemente da Área e do tempo de conclusão		10,0	
Realização de parte do Doutorado no Exterior (exceto país de origem no caso de candidato estrangeiro), mínimo de 6 meses		5,0	
Especialização (Máximo 2 Especializações)		3,0	
Artigos publicados em periódicos de acordo com:			
Artigos A1 - Percentil da Scopus* maior ou igual a 87,5%. Artigos com 4 ou mais autores terão o valor dividido pelo número de autores (artigos com 5 autores terão o valor multiplicado por 4/5, com 6 autores multiplicado por 4/6 e assim, sucessivamente). Nos últimos 5 anos completos até a data da inscrição. - Máximo 4 artigos.		15,0	
Artigos A2 - Percentil da Scopus* entre 75,0% e 87,5%. Artigos com 4 ou mais autores terão o valor dividido pelo número de autores (artigos com 5 autores terão o valor multiplicado por 4/5, com 6 autores multiplicado por 4/6 e assim, sucessivamente). Nos últimos 5 anos completos até a data da inscrição. Máximo 4 artigos.		13,0	
Artigos A3 - Percentil da Scopus* entre 62,5% e 75,0%. Artigos com 4 ou mais autores terão o valor dividido pelo número de autores (artigos com 5 autores terão o valor multiplicado por 4/5, com 6 autores multiplicado por 4/6 e assim, sucessivamente). Nos últimos 5 anos completos até a data da inscrição. Máximo 4 artigos.		11,0	
Artigos A4 - Percentil da Scopus* entre 50,0% e 62,5%. Artigos com 4 ou mais autores terão o valor dividido pelo número de autores (artigos com 5 autores terão o valor multiplicado por 4/5, com 6 autores multiplicado por 4/6 e assim, sucessivamente). Nos últimos 5 anos completos até a data da inscrição. Máximo 4 artigos.		9,0	
Artigos A5 - Percentil da Scopus* entre 37,5% e 50,0%. Artigos com 4 ou mais autores terão o valor dividido pelo número de autores (artigos com 5 autores terão o valor multiplicado por 4/5, com 6 autores multiplicado por 4/6 e assim, sucessivamente). Nos últimos 5 anos completos até a data da inscrição. Máximo 4 artigos.		7,0	



Artigos A6 - Percentil da Scopus* entre 25,0% e 37,5%. Artigos com 4 ou mais autores terão o valor dividido pelo número de autores (artigos com 5 autores terão o valor multiplicado por 4/5, com 6 autores multiplicado por 4/6 e assim, sucessivamente). Nos últimos 5 anos completos até a data da inscrição. Máximo 4 artigos.		6,0	
Artigos A7 - Percentil da Scopus* entre 12,5% e 25,0%. Artigos com 4 ou mais autores terão o valor dividido pelo número de autores (artigos com 5 autores terão o valor multiplicado por 4/5, com 6 autores multiplicado por 4/6 e assim, sucessivamente). Nos últimos 5 anos completos até a data da inscrição. Máximo 4 artigos.		5,0	
Artigos A8 - Percentil da Scopus* menor do que 12,5%. Artigos com 4 ou mais autores terão o valor dividido pelo número de autores (artigos com 5 autores terão o valor multiplicado por 4/5, com 6 autores multiplicado por 4/6 e assim, sucessivamente). Nos últimos 5 anos completos até a data da inscrição. Máximo 4 artigos.		4,0	
Patentes ou software de acordo com:			
Patente concedida ou registro de software. Produtos com 4 ou mais autores terão o valor dividido pelo número de autores (produtos com 5 autores terão o valor multiplicado por 4/5, com 6 autores multiplicado por 4/6 e assim, sucessivamente). Nos últimos 5 anos completos até a data da inscrição. Máximo 4 itens.		15	
Patente depositada ou solicitação de registro de software. Produtos com 4 ou mais autores terão o valor dividido pelo número de autores (produtos com 5 autores terão o valor multiplicado por 4/5, com 6 autores multiplicado por 4/6 e assim, sucessivamente). Nos últimos 5 anos completos até a data da inscrição. Máximo 4 itens.		13	
Autor/Organizador de livro publicado em editora internacional. Livros com 4 ou mais autores terão o valor dividido pelo número de autores (trabalhos com 5 autores terão o valor multiplicado por 4/5, com 6 autores multiplicado por 4/6 e assim, sucessivamente). Nos últimos 5 anos completos até a data da inscrição. Máximo 4 livros.		15,0	
Autor/Organizador de livro publicado em editora nacional. Livros com 4 ou mais autores terão o valor dividido pelo número de autores (trabalhos com 5 autores terão o valor multiplicado por 4/5, com 6 autores multiplicado por 4/6 e assim, sucessivamente). Nos últimos 5 anos completos até a data da inscrição. Máximo 4 livros.		13,0	
Capítulos de livros (exceto Anais de Eventos). Capítulos de livros com 4 ou mais autores terão o valor dividido pelo número de autores (trabalhos com 5 autores terão o valor multiplicado por 4/5, com 6 autores multiplicado por 4/6 e assim, sucessivamente). Nos últimos 5 anos completos até a data da inscrição. Máximo 4 capítulos.		3,0	
Trabalhos publicados em Anais de Eventos Técnico-Científicos (completos). Trabalhos com 4 ou mais autores terão o valor dividido pelo número de autores (trabalhos com 5 autores terão o valor multiplicado por 4/5, com 6 autores multiplicado por 4/6 e assim, sucessivamente). Nos últimos 5 anos completos até a data da inscrição. Máximo 5 Trabalhos.		3,0	



Resumos ou Resumos Expandidos publicados em Anais de Evento Técnico-Científicos. Resumos com 4 ou mais autores terão o valor dividido pelo número de autores (trabalhos com 5 autores terão o valor multiplicado por 4/5, com 6 autores multiplicado por 4/6 e assim, sucessivamente). Nos últimos 5 anos completos até a data da inscrição. Máximo 3 Resumos.		1,0	
Apresentação de Trabalhos (não considerados acima) em Eventos Técnico-Científicos. Nos últimos 5 anos completos até a data da inscrição (máximo 5 apresentações). Computados somente os Certificados que apresentarem o nome do candidato como apresentador.		1,0	
Part. em Eventos e Cursos de Curta Duração na Área ou Área Afim. Nos últimos 5 anos completos até a data da inscrição. (limite de 10 pontos).		0,1	
Ensino Superior na Graduação – 5 pontos a cada 12 meses (limite de 25 pontos) (contar apenas ano completo)		5,0	
Consultoria na Área ou Área Afim. Nos últimos 5 anos completos até a data da inscrição (limite de 10 pontos).		2,0	
Part. em Projeto de Ensino, Pesquisa ou Extensão enquanto doutorando (exceto projeto de pesquisa do doutorado). Nos últimos 5 anos completos até a data da inscrição. (1 ponto/semestre - Máximo 6 semestres)		1,0	
Orientação de Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado. Nos últimos 5 anos completos até a data da inscrição (limite de 10 pontos)		3,0	
Orientação de Especialização. Nos últimos 5 anos completos até a data da inscrição (limite de 10 pontos)		2,0	
Orientação em nível de Graduação (TCC, IC etc.). Nos últimos 5 anos completos até a data da inscrição (limite de 10 pontos)		1,0	
Participação em Banca de Conclusão de TCC, Especialização, Mestrado e Doutorado, exceto se foi orientador (limite 2 pontos).		0,2	
Organização de Eventos. Nos últimos 5 anos completos até a data da inscrição (limite 5 pontos) – pontuar por evento		1,0	
Participação em Projeto de Pesquisa, Ensino e Extensão concluídos após o Doutorado. Nos últimos 5 anos completos até a data da inscrição (limite de 10 pontos)		5,0	
Cursos de Curta Duração ministrados (limite de 2 pontos)		0,1	
Docência no Ensino Médio ou monitoria - 0,2 ponto a cada 12 meses (limite de 5 pontos) – por disciplina-semester.		0,2	
Experiência Profissional em Engenharia e áreas afins 3 pontos a cada 12 meses (limite de 15 pontos) – contar ano completo		3,0	
Total			

*Dentre as áreas classificadas (QS Subject Area) na ASJC (All Science Journal Classifications), consideram-se alinhadas à área de concentração do PEQ as listadas na Tabela 2. Periódicos classificados em outras áreas que não aquelas constantes na Tabela 2 não são pontuados.

As classificações ASJC podem ser consultadas em <https://support.qs.com/hc/en-gb/articles/4406036892562-All-Science-Journal-Classifications-ASJC-Codes>.



Tabela 2: QS Subject Areas consideradas para a produção científica em periódicos

<i>QS Subject Area</i>	
<i>Agriculture and Forestry</i>	<i>Engineering – General</i>
<i>Artificial Intelligence</i>	<i>Environmental Sciences</i>
<i>Biological Sciences</i>	<i>Materials Science</i>
<i>Chemistry</i>	<i>Petroleum Engineering</i>
<i>Computer Science</i>	<i>Pharmacy and Pharmacology</i>
<i>Economics and Econometrics</i>	<i>Physics and Astronomy</i>
<i>Engineering – Chemical</i>	<i>Statistics and Operational Research</i>
<i>Engineering - Electrical and Electronic</i>	

OBSERVAÇÕES:

1. Artigos aceitos para publicação em periódicos com comprovação de aceite final serão pontuados da mesma forma que os artigos publicados.
2. Quando houver a saturação dos Trabalhos Completos Publicados em Anais de Eventos, aqueles não computados no item específico, poderão ser contados como Resumos ou Resumos Expandidos até a saturação desse item.
3. Para os trabalhos publicados em periódicos de estrato A1, em havendo a saturação, aqueles que não foram computados nesse estrato, serão contados como A2. Saturando o estrato A2, passar para A3, A4, A5, e assim sucessivamente até A8.



ANEXO IV do Edital nº 039/2026-PEQ

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número _____ e na condição de candidato(a) à outorga de bolsa aprovado(a) em processo seletivo para tal fim, DECLARO que li o regulamento do Programa Institucional de Pós-Doutorado - PIPD, conforme Portaria CAPES nº 282, de 4 de setembro de 2024, Portaria CAPES nº 307, de 24 de setembro de 2024, Portaria CAPES nº 318, de 4 de outubro de 2024 e Resoluções nºs 260/2024-PEQ-Republicação e 214/2026-PEQ e saneei previamente minhas dúvidas junto ao programa de pós-graduação, razões pelas quais ACEITO integralmente as normas aplicáveis e registro plena ciência de que:

I - apresentei a documentação prévia requisitada pela UEM e assumo o compromisso de que atendo e cumprirei os seguintes requisitos e obrigações, a contar da data de registro de meu aceite no Termo de Compromisso:

a - praticar, com boa-fé, as ações e as obrigações de minha competência, em conformidade com as normas em vigor;

b - cumprir as normas da UEM e do PEQ;

c - comunicar, imediatamente, as informações cadastrais e acadêmicas de minha competência e suas alterações, de forma a sempre mantê-las atualizadas e a prevenir a ocorrência de irregularidades;

d - desenvolver as atividades estipuladas pelo PEQ;

e - citar a CAPES na divulgação dos resultados obtidos;

f - não receber, cumulativamente, mais de uma bolsa de pós-doutorado paga com recursos públicos federais;

g - ser titular de conta corrente ativa individual e em domicílio bancário brasileiro;

h - ser brasileiro e possuir título de doutor(a), expedido por instituição reconhecida, obtido há no máximo 7 (sete) anos contados da data de aprovação da defesa da tese, na data do cadastramento da bolsa no sistema de bolsas de estudo e auxílios escolares da CAPES; e

i - não ter vínculo empregatício com a UEM.

II - o compromisso aqui assumido será tornado sem efeito caso eu não apresente toda a documentação comprobatória necessária; e

III - o meu aceite não gerará direito adquirido à outorga de bolsa de estudo.

Maringá, ____ de _____ de 202_.



ANEXO V do Edital nº 039/2026-PEQ

ANEXO V

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	PESO	NOTA
I. Originalidade e grau de inovação do projeto	0 a 10 (em intervalos de 0,5)	2	
II. Pertinência com as linhas de pesquisa do PEQ	0 a 10 (em intervalos de 0,5)	2	
III. Relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico e social	0 a 10 (em intervalos de 0,5)	2	
IV. Adequação da metodologia aos objetivos do projeto	0 a 10 (em intervalos de 0,5)	1	
V. Exequibilidade do cronograma de execução	0 a 10 (em intervalos de 0,5)	1	
VI. Qualidade da redação, estrutura e organização do texto	0 a 10 (em intervalos de 0,5)	1	
VII. Possibilidade de colaboração internacional	0 a 10 (em intervalos de 0,5)	2	
VIII Formas previstas de divulgação dos resultados, contribuindo para a popularização da ciência e democratização do conhecimento	0 a 10 (em intervalos de 0,5)	1	
MédiaPonderada1=			

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES DIDÁTICAS

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	PESO	NOTA
I. Relevância para a estrutura curricular do PEQ	0 a 10 (em intervalos de 0,5)	2	
II. Indicação de metodologias de ensino	0 a 10 (em intervalos de 0,5)	1	
III. Estrutura/organização do texto	0 a 10 (em intervalos de 0,5)	1	
MédiaPonderada2=			

Pontuação de Projeto de Pesquisa e Plano de Atividades Didáticas = (2·MédiaPonderada1+MédiaPonderada2)/3